



Paranaguá, 12 de setembro de 2022.

Ofício Circular nº 11/2022-SEMEDI

Assunto Divulgação: Lei Complementar nº 287/2022.

Prezados Gestores,

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente solicitar a divulgação das orientações aos profissionais da Educação, a fim de considerar a alteração da Lei Complementar nº 277/2022 a:

Art. 1º O item "I", do § 1º, do artigo 123, da Lei Complementar nº 277/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 123...

§ 1...

I - na data do aniversário do servidor em pleno exercício, ocorrendo em dia útil e no caso da natalidade venha a ocorrer no sábado, domingo ou feriado (municipal, estadual ou federal), o servidor poderá usufruir em dia anterior ou posterior útil a natalidade e mediante comunicação prévia à chefia imediata, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores a celebração, a fim de que as providências necessárias sejam adotadas pelo órgão ou secretaria em que o servidor aniversariante estiver lotado" (NR)."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Considerando o direito supracitado do servidor, associado à qualidade no atendimento e organização das instituições, orientamos que cada gestor oficialize via protocolo na Prefeitura Municipal de Paranaguá até o dia 23 de setembro do ano corrente, conforme Anexo I, as datas da Licença Aniversário constando o dia correspondente de cada profissional até o final do ano letivo de 2022. Enfatizando que neste documento também contemplará os servidores que realizam aniversário em dia útil, não sendo autorizada a alteração da data.



A medida entra em vigor a partir desta data, afinal cada processo gerará uma Portaria designando o direito ao servidor. Ressaltamos que para o ano letivo de 2023, uma vez que a lei permaneça vigente, o pedido deverá ser protocolado trimestralmente.

Atenciosamente

Paula da Silva Inacio Pereira

Portaria nº 5521/2022

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina

Ilustríssima (o) Sr^a

Diretor (a) Instituição de Ensino

Nesta.-



RELAÇÃO DOS SERVIDORES – LICENÇA ANIVERSÁRIO

Lei Complementar 277 e 287 de 2022
(DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELO DIRETOR)

Instituição

Diretor(a)

MÊS: SETEMBRO

Servidor	Matrícula	Função	Dia da Licença

MÊS: OUTUBRO

Servidor	Matrícula	Função	Dia da Licença



MÊS: NOVEMBRO			
Servidor	Matrícula	Função	Dia da Licença

MÊS: DEZEMBRO			
Servidor	Matrícula	Função	Dia da Licença

Assinatura
Nome do Diretor